



LEI Nº 1.188 DE 26 DE maio DE 1989

"Dispõe sobre o uso obrigatório de uniformes ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer uniformes ao Pessoal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Os uniformes descritos neste artigo, será formado por: Calça, Camiseta, Jaleco, Botas, Luvas e Chapéu.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá ainda, utilizar nos uniformes, propagandas de firmas de nossa cidade, que desejarem patrocinar toda ou parte das despesas de confecção dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal